

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 06.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-270099/000062/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório nº 43/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa: CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA (33.205.964/0001-25), vencedora do item 01 com percentual de desconto de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre a tabela estabelecida pela administração.

Id: 2492357

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 11.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-270042/000686/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa COUTOFLEX INDUSTRIA DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO no valor estimado de R\$ 2.980.900,40 (dois milhões, novecentos e oitenta mil e novecentos reais e quarenta centavos), visando Aquisição de mangueiras de Incêndio, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2022, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO Nº SEI-270120/001207/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, no valor de R\$ 159.544,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), visando a Aquisição de Insumos (LUVAS), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 038/2023, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2492580

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO SUBCOMANDANTE GERAL  
DE 10.07.2023

**REFORMA**, a contar de 14 de dezembro de 2022, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/94 - **WELLINGTON CALDEIRA DE FREITAS**, RG 18.182 CBMERJ, Id Funcional 0026357518, CPF 036620497-16, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000006/2023.

**REFORMA**, a contar de 05 de abril de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q09/94 - **GLECY FURTADO NASCIMENTO**, RG 18.080 CBMERJ, Id Funcional 0006116248, CPF 011139227-61, nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso V, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000030/2023.

Id: 2492252

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 10.07.2023

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 21 de junho de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - **WALDEMIR RODRIGUES FRANCISCO**, RG 20.479 CBMERJ, Id Funcional 002666820, CPF 007042077-70, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270098/000709/2023.

**LICENCIA** a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30 de junho de 2023, a 2º Sgt BM Q06/AxE/02 - **MALENA DE FATIMA SILVA REGIS FELIX**, RG 31.055 CBMERJ, Id Funcional 0008843864, CPF 089422277-59, de acordo com o art. 120, inciso I, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270145/000157/2023.

**LICENCIA** a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 15 de maio de 2023, o Cadete Bombeiro Militar QAL/23 - **MATTHEUS MARTINS SANTOS DO NASCIMENTO**, RG 53.893 CBMERJ, CPF 17052741709, de acordo com o art. 120, inciso I, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270054/000288/2023.

Id: 2492273

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 10.07.2023

**AGREGA** a sua respectiva QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte bombeiro militar: Cb BM Q00/97 **JOMAR SILVA COSTA**, RG 22.464, Id Funcional 0026094673, do 28º GBM - Penha, a contar de 19 de junho de 2023, data em que se esgotou o prazo previsto no artigo 187 do Código Penal Militar para a consumação do crime de deserção, conforme Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ nº 119, de 30 de junho 2023, Nota DGP/4 - JD 202/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o inciso VII do artigo 77 e artigo 80 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, c/c o § 4º do artigo 456, do Decreto-Lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 8236, de 20 de setembro de 1991. Processo nº SEI-270139/000162/2023.

Id: 2492274

## Secretaria de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SES Nº 3068 DE 18 DE MAIO DE 2023

## INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002082/2023 e;

## CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 020/2012, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

**Art. 2º** - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas\_recebidas\_pela\_SACG\_SUPACG\_DE\_2018 (50858907).

**Art. 3º** - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

**Art. 4º** - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

**Art. 5º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Secretário

Id: 2492548

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SES Nº 3069 DE 18 DE MAIO DE 2023

## INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002090/2023 e;

## CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 020/2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

**Art. 2º** - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas\_recebidas\_pela\_SACG\_SUPACG\_DE\_2018 (50858907).

**Art. 3º** - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

**Art. 4º** - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

**Art. 5º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Secretário

Id: 2492549

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SES Nº 3070 DE 18 DE MAIO DE 2023

## INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002093/2023 e;

## CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 021/2012, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

**Art. 2º** - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas\_recebidas\_pela\_SACG\_SUPACG\_DE\_2018 (50858907).

**Art. 3º** - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

**Art. 4º** - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de aturem no procedimento.

**Art. 5º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES Nº 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Secretário

Id: 2492550

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONALATO DO SUPERINTENDENTE  
DE 06.07.2023

**READAPTA**, ex officio, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

**ADRIANO MOREIRA GONCALVES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 959.356-7, ID Funcional nº 4373227-5, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em local até 50km da residência atual, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**ALESSANDRA DOS SANTOS BERNARDO RODRIGUES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 852.484-5, ID Funcional nº 3127516-8, fora de plantão da emergência, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**ANGELA GONCALVES JESUS DA SILVA**, Professor Docente I, matrícula nº 935.547-0, ID Funcional nº 4284492-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**ELISANGELA DE OLIVEIRA MORAES**, Professor Docente I, matrícula nº 912.855-4, ID Funcional nº 4200937-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**JAMES LUCIO CABRAL**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 3.020.518-1, ID Funcional nº 4321241-7, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**LUCIANA LIBERATO VILLA NOVA LEITE**, Técnico Universitário II, matrícula nº 37.991-7, ID Funcional nº 4466119-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**MARIA CRISTINA RAYOL PRATI**, Professor Docente I, matrícula nº 938.081-7, ID Funcional nº 4258972-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**RUDOLPH BRUNO ANASTACIO**, Delegado de Polícia, matrícula nº 970.762-1, ID Funcional nº 4400801-5, fora das diligências policiais, fora de plantão, em função sem contato habitual com presos ou detentos, em local diferente da lotação atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**READAPTA**, ex officio, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

**ALEXANDRE JOSE PASSOS FERREIRA ALVES**, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 3.113.601-3, ID Funcional nº 5036708-0, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**ERNANI AIRES DE CARVALHO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 3.054.294-8, ID Funcional nº 5023188-0, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**EVANILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, Especialista em Previdência Social, matrícula nº 5.076.482-9, ID Funcional nº 10283-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**FLORIANO DE MELO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 297.596-9, ID Funcional nº 3029016-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**FRANCISMERI COUPE A OLIVEIRA**, Professor Docente II, matrícula nº 185.993-3, ID Funcional nº 3515538-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**ISABELA DE FATIMA GARCIA KRAEMER CURIO**, Professor Docente I, matrícula nº 960.050-3, ID Funcional nº 4378695-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**JOSE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Professor Docente I, matrícula nº 970.172-3, ID Funcional nº 4400881-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**LEANDRO BASTOS DOS SANTOS**, Professor Docente I, matrícula nº 3.082.759-6, ID Funcional nº 5025257-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**LIDIANE FELICIANO PINTO**, Professor Docente I, matrícula nº 956.345-3, ID Funcional nº 4368364-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**MAGDA ERMINDA MAFORT DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 258.667-5, ID Funcional nº 868782-0, serviços leves, em atividades internas, sem contato habitual com paciente, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000283/2023.

**MICHELE DA SILVA RANGEL**, Professor Docente I, matrícula nº 3.037.420-1, ID Funcional nº 5010995-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso